



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 008/2006.

*Complementar*

**Autor: PODER EXECUTIVO.**

**ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 09 de março de 2006  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 09 de março de 2006

Extraído o autógrafo em 09 de março de 2006  
Subiu a Sanção sob protocolo em 09 de março de 2006, pelo ofício n.º 022/2006  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 20 de março de 2006 no DOJ. 1.252

*Lei nº 1.119/2006.*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2006.**

**“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de março à Dezembro de 2006.**

**Art. 2º – Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de março à Dezembro de 2006.**

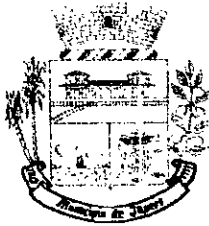
**Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 09 de Março de 2006.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 08 / 03 / 2006  
N.º 008 L.º 01 Fls. 01

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no período de março à dezembro de 2006.

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art.1º será no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no período de março à dezembro de 2006.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de março de 2006.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 015911

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**PROCURADORIA GERAL**

Mensagem nº 001/2006-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva do magistério, inclusive o tão importante pessoal de apoio, uma vez que os salários dos profissionais da educação encontram-se muito defasados.


Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 08 de março de 2006.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Japeri**  
**Vereador JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTOS**

RECEBIDO EM 11/3/2006  




# DOJ

# DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

ANO VI

Nº 1.252

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2006

## Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO  
VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO Secretário

Renato da Silva Santos Filho  
Chefe de Gabinete  
Hellen de Almeida da Silva  
Corregedor Geral  
Ivan Carlos Silva dos Santos  
Assessor de Comunicação Social  
Rômulo Coelho Lisboa Bastos

#### ADMINISTRAÇÃO Secretário

Renato José da Silva  
Chefe de Gabinete  
Marcos Paulo Alves da Almeida  
Diretor de Licitação  
Jelcy Willekens Trigueiro Filho

#### AÇÃO SOCIAL e TRABALHO Secretário

José Alves Sobrinho  
Chefe de Gabinete  
Cléber Joaquim da Silva de Farias

#### AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário

Antonio Jorge Ferreira de Arouanta  
Chefe de Gabinete  
Enéas Paes Leme

#### DEFESA CIVIL Secretário

Jorge Teixeira dos Santos

#### EDUCAÇÃO e CULTURA Secretária

Rosany Gomes Bozerra  
Chefe de Gabinete  
Jorge Luiz Grizendi Fortes

#### FAZENDA Secretário

Antônio Carlos Marques  
Chefe de Gabinete  
Elion Régis de Albuquerque

#### OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS Secretário

Jorge Luis Dias Pereira  
Chefe de Gabinete  
Daniel da Rocha Coelho

#### SAÚDE Secretário

Abner Padat Barboza  
Chefe de Gabinete  
Oswaldo H. de A. Gonçalves

#### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Secretária

Genir Maria Loureiro Coelho  
Chefe de Gabinete  
Marilda Soares de Góis

#### TURISMO, ESPORTE e LAZER Secretário

Carlos Alberto Xavier Loroza  
Chefe de Gabinete  
Mancel Cesário Xavier Loroza

#### CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral  
Aclair Mendes Lessa

#### PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral  
Lodo Ribeiro Machado

Subprocurador Geral  
Saint Clair Lopes Passos

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

José Alves do Espírito Santo  
PRESIDENTE

Cézar de Melo  
1º VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda  
SECRETÁRIO

Marcelo Menezes de Lima  
SUPLENTE

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Gerald

José Valter de Macedo

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Ivaldo Barbosa dos Santos

Silas Reis Felix

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

LEI Nº 1.119/2006

"Autoriza a concessão de abono e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores, supervisores e orientadores

educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de março à dezembro de 2006.

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no período de março à dezembro de 2006.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases - LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério -

FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO



Japeri

• Segunda-feira, 20 de Março de 2006  
• Ano VI - Nº 1.252



DIÁRIO OFICIAL  
do Município de Japeri

**PORTARIA Nº 0714/2006**

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

**CONCEDER**, a JOCINEIDE DA SILVA RIBEIRO JANUÁRIO, Professor II, Matrícula n.º 1187-02, MUDANÇA DE REFERÊNCIA, passando do nível "C" referência "3", para o nível "C", referência "4", conforme anexo III da Lei 658/98 e proferido no Processo Administrativo n.º 0206/2006.

Japeri, 17 de março de 2006

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0717/2006**

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

**CESSAR EFEITOS** da Portaria nº0694/2006, do DOJ nº1.251, do dia 17 de março de 2006.

Matrícula: 1021-02

Cargo: Auxiliar de Enfermagem.  
Processo nº2691/2005.

	Vlr	Lei
Verdade Base	R\$ 353,35	Conforme disposto na Lei Complementar nº031 de 14/11/2002
Instituição	R\$ 71,07	Conforme disposto no artigo 41º, inciso II alínea b) da LC n.º 053 de 18/05/1995
Quintana 3%	R\$ 47,72	Conforme disposto no artigo 43º da LC nº003, de 15/01/1995, alterada pela LC nº008 de 02/11/2002

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente,

Japeri, 16 de março de 2006.

Maria de Lourdes Campos  
Diretora de Recursos Humanos  
Matrícula: 2711-01

Japeri, 17 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0715/2006**

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

**CESSAR EFEITOS** da Portaria nº0273/2006, do DOJ nº1.216, do dia 24 de janeiro de 2006b

Japeri, 17 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Maria de Fátima de Oliveira Rosa

Japeri, 17 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0716/2006**

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

**CONCEDER**, a JANE FREITAS LOPES, Professor II, Matrícula nº8180-02, MUDANÇA DE REFERÊNCIA, passando do nível "A" referência "2", para o nível "A", referência "3", conforme anexo III da Lei 658/98 e proferido no Processo Administrativo n.º 0727/2005.

# IPTU

# 2006

## AJUDE NOSSA CIDADE A CRESCER

### COM SUA PARTICIPAÇÃO TEREMOS:

- REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE CRECHES E ESCOLAS
- PAVIMENTAÇÕES E ASPALTAMENTO DE RUAS
- PRACAS E CENTROS DE LAZER
- REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Japeri - Secretaria de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL  
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jernal HORA H  
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10  
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo  
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190  
Telefone: 2695-5360 / 2696-0621 - Telefax: 2695-5360

ENTREGA DE TEXTOS - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES - Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social.  
Telefax: 21 2664-1100



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 008/2006 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: "Autoriza a concessão de abono e dá outras providências".

Sala das Sessões, 09 de Março de 2006.

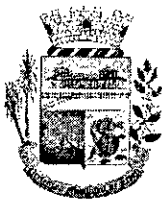
*Em nome do Espírito Santo*

*Carcelo Afonso de Moura*

*Deputado Municipal*

*Marco da Silva Azevedo*

*João Valter de Almeida*  
*Deputado Municipal*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 008/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

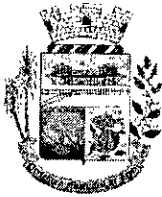
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

*Marcos da Silva Arruda*  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

*Cezar de Melo*  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 008/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: *Marcelo Menezes de Lima*  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: *César de Melo*  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CPODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

*José Valter de Macedo*  
{José Valter de Macedo}

*Carlos Alberto Santos Martins*  
{Carlos Alberto Santos Martins}

*Carlos Antônio Guimarães Gerardi*  
{Carlos Antônio Guimarães Gerardi}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2006.**

**“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de março à Dezembro de 2006.**

**Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de março à Dezembro de 2006.**

**Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 09 de Março de 2006.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**